

DECLARAÇÕES, DATA E ASSINATURAS

Para efeitos de celebração do presente contrato de seguro, o Proponente/Tomador do Seguro e as Pessoas Seguras declaram que:

1. São exatas e completas as declarações prestadas, e que tomámos conhecimento de todas as informações necessárias à celebração do presente contrato, tendo-nos sido entregues as respetivas Condições Gerais e Especiais, de que tomámos integral conhecimento, e tendo-nos sido prestados todos os esclarecimentos sobre as mesmas condições contratuais, nomeadamente sobre garantias e exclusões aplicáveis, com as quais concordamos.
2. O risco que pretendemos segurar não esteve coberto, total ou parcialmente, por nenhum contrato relativamente ao qual exista prémio, fração de prémio ou outra quantia em dívida.
3. Autorizamos o tratamento efetuado com ou sem meios automatizados, dos dados pessoais fornecidos e do registo dos acessos, consultas, instruções e outras informações respeitantes a este contrato, bem como o tratamento de informação que lhe respeite recolhida indiretamente junto de outras fontes. Concordamos que os dados recolhidos serão processados e armazenados informaticamente e destinam-se à utilização nas relações contratuais com o Segurador, sendo o mesmo a responsável pelo seu tratamento. Sem prejuízo dos deveres e limites previstos nas leis de proteção de dados e concorrência, pode o Segurador facultar o acesso ou transmitir tais informações ou dados a pessoas, singulares ou coletivas, de direito público ou privado, que subcontrate para efeitos de colaboração na realização e estudos estatísticos, de inquéritos de mercado ou na viabilização da execução dos contratos, nestes se incluindo a Associação Portuguesa de Seguradores. (bem como a resseguradores ou entidades que enquadrem ou realizem, licitamente, ações de cooperação, de compilação de dados, de prevenção e combate à fraude, ou estudos estatísticos ou técnico-atuariais). As omissões, inexactidões ou falsidades, quer no que respeita a dados de fornecimento obrigatório quer facultativo, são da responsabilidade do Tomador do Seguro e ou das Pessoas Seguras.
4. Autorizamos ainda os médicos e outros prestadores de cuidados de saúde a que recorram, no âmbito do presente contrato, a fornecer aos serviços clínicos do Segurador, sem quebra da respetiva confidencialidade, quaisquer informações relacionadas com os serviços prestados e abrangidos pelo segredo profissional, bem como o tratamento automatizado desses dados e os constantes do Questionário Individual de Saúde, com a finalidade exclusiva de estatística, análise e tarifação de riscos, sem prejuízo de os poder consultar e corrigir a todo o tempo.
5. Autorizamos que a informação relativa ao extrato de benefícios, contendo informação relativa ao prestador, data da realização do ato médico e valor das despesas realizadas, seja prestada diretamente ao Tomador do Seguro.
6. Mais autorizamos o Banco/Mediador de Seguros Ligado a manter um registo por meios eletrónicos, digitais ou outro, das conversas mantidas no âmbito de canais telefónicos especializados, incluindo a identificação codificada do Cliente e instruções por si transmitidas, destinado quer ao esclarecimento de dúvidas, quer a ser apresentado a juízo em caso de litígio.
7. Tomámos conhecimento de que o responsável pelo tratamento de dados é o Banco/Mediador de Seguros Ligado, integrado com os agrupamentos complementares de empresas por ele constituídos ou as empresas por ele dominadas, no território nacional ou no estrangeiro e autoriza(m) desde já tais entidades a utilizarem esses dados para circulação de informação interna e atualização dos respetivos registos, com a finalidade exclusiva de gestão da relação contratual, prossecução da atividade de mediação de seguros, gestão de contactos e realização de ações promocionais.
8. Tomámos conhecimento de que nos é assegurado, nos termos legais, o direito de informação, acesso, retificação, aditamento ou supressão dos dados pessoais, mediante contacto pessoal com o seu gestor de conta, contacto via telefone ou internet, junto de qualquer sucursal do Banco/Mediador de Seguros Ligado ou ainda mediante comunicação escrita dirigida, consoante o caso, a esta mesma instituição ou à Seguradora.

O Proponente/Tomador do Seguro e as Pessoas Seguras tomam ainda conhecimento de que:

9. A aceitação do seguro, relativamente a cada Pessoa Segura, fica dependente da análise do respetivo Questionário Individual de Saúde, considerando-se o seguro aceite se, no prazo máximo de 15 dias a contar da data de receção da Proposta e respetivo Questionário Individual de Saúde pelos Serviços de Subscrição Médica do Segurador, este não notificar a Pessoa Segura da não aceitação do risco proposto ou da necessidade de obtenção de elementos adicionais para a sua apreciação.
10. A análise do Questionário Individual de Saúde e dos restantes fatores caracterizadores do risco proposto condicionam a sua aceitação por parte do Segurador ou dos termos em que a mesma possa ocorrer.
11. Tratando-se de uma transferência de risco anteriormente coberto por outro contrato de seguro, serão aplicadas exclusões particulares e períodos de carência às novas coberturas, à diferença de capitais face à apólice anterior, e à cobertura de Parto quando aplicável. As exclusões particulares serão consideradas com base na informação clínica existente, ou seja, no questionário médico de entrega obrigatória proveniente do anterior segurador. Na ausência do referido questionário médico, a subscrição será realizada com base no preenchimento de novo questionário médico e reportada à data da contratação deste seguro Médicis. As pré-existências serão reportadas com início à data em que o questionário médico de suporte à subscrição deste seguro foi preenchido.
12. Em caso de alteração das condições da apólice, serão aplicados períodos de carência às novas coberturas e à diferença de capital que exceda o da opção anterior. Serão consideradas preexistências e exclusões particulares com base na informação clínica existente (questionário médico e informação adicional resultante da utilização do seguro), para as novas coberturas ou para a diferença de capital que exceda o da opção anterior.
13. Nos termos legais, havendo aceitação da presente proposta, a cobertura dos riscos verifica-se, apenas, com o pagamento do prémio ou fração devidos.
14. As prestações garantidas constantes desta Proposta referem-se exclusivamente a cada ano de vigência do contrato.
15. O Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta (Millennium bcp) tem uma participação indireta superior a 10% no capital da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros Vida, S.A., e da Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. Não existe qualquer participação, direta ou indireta, superior a 10% nos direitos de voto ou no capital deste Banco que seja detida por qualquer empresa de seguros ou por empresa mãe de qualquer empresa de seguros.
16. A intervenção do Millennium bcp enquanto Mediador envolve a prestação de assistência ao longo do período de vigência dos contratos de seguro, não estando autorizado a receber prémios de seguro. O Cliente tem o direito de solicitar informação sobre a remuneração do Millennium bcp pelo serviço de mediação, a qual lhe será prestada sempre que solicitada.
17. Relativamente à atividade de mediação, as reclamações dos Tomadores do Seguro e/ou outras partes interessadas podem ser registadas no Livro de Reclamações do Banco/Mediador de Seguros Ligado, bem como apresentadas junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, autoridade de supervisão, ou ainda, em caso de litígio, apresentadas aos tribunais judiciais ou aos organismos de resolução extrajudicial.
18. O Banco, como Mediador de Seguros Ligado, tem a obrigação contratual de exercer a atividade de mediação de seguros exclusivamente para as empresas de seguros aqui identificadas. Nos contratos de seguro em que o Banco figurar como Mediador, não existe intervenção de outros mediadores de seguros.

Local e data, _____ O Proponente/Tomador do Seguro _____
A(s) Pessoa(s) Segura(s) _____

A Sucursal _____

Mediador de Seguros Ligado: Banco Comercial Português, S.A., sociedade aberta - Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto - Capital Social 4.094.235.361,88 Euros - Número único de matrícula e de Pessoa Coletiva 501525882. Mediador de Seguros Ligado n.º 207074605 - Data de Registo: 26/06/2007. Autorização para mediação de seguros dos Ramos Vida e Não Vida da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. e Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A. e ainda com a Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. Informações e outros detalhes do registo disponíveis em www.asf.com.pt. O Mediador não está autorizado a celebrar contratos de seguro em nome do Segurador nem a receber prémios de seguro para lhe serem entregues. O Mediador não assume a cobertura dos riscos inerentes ao contrato de seguro, os quais são integralmente assumidos pelo Segurador.



Segurador: Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. Sede: Av. Dr. Mário Soares (Tagus Park), Edifício 10, Piso 1, 2744-002 Porto Salvo. Pessoa coletiva n.º 501 836 918, matriculada sob esse número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 12.500.000,00.

Médis: marca exclusiva e registada dos produtos geridos pela Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA, segurador, ressegurador e gestor do sistema integrado de prestação de cuidados de saúde subjacente aos seguros titulados por Apólices por si emitidas ou por outros seguradores sob sua autorização.